

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 24/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a edição do Ato da Mesa nº 22/2026, que ratificou e adjudicou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, bem como o Ato da Mesa nº 23/2026, que autorizou a participação de vereadores em curso na cidade de Curitiba/PR.

CONSIDERANDO que os vereadores anteriormente autorizados ficaram impossibilitados de participar do referido curso por motivos pessoais supervenientes.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados, em todos os seus termos, o Ato da Mesa nº 22/2026 e o Ato da Mesa nº 23/2026, que tratam da participação de vereadores em curso (seminário) na cidade de Curitiba/PR, no período de 07 a 10 de abril de 2026.

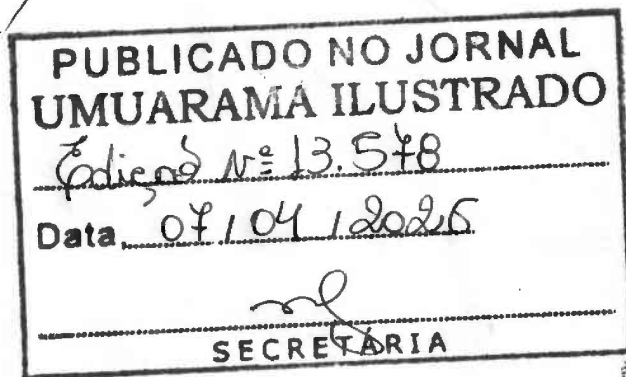
Art. 2º Em decorrência do cancelamento, ficam sem efeito quaisquer autorizações de despesas, inscrições, diárias e demais atos administrativos vinculados aos referidos atos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do abril de 2026.


José Carlos dos Santos
Presidente


Álvaro Martins de MELO
1º Secretário



lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul – Pr, 06 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL
PEDRO MINORU INOUE

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.238-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 24/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a edição do Ato da Mesa nº 22/2026, que ratificou e adjudicou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, bem como o Ato da Mesa nº 23/2026, que autorizou a participação de vereadores em curso na cidade de Curitiba/PR.

CONSIDERANDO que os vereadores anteriormente autorizados ficaram impossibilitados de participar do referido curso por motivos pessoais supervenientes.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados, em todos os seus termos, o Ato da Mesa nº 22/2026 e o Ato da Mesa nº 23/2026, que tratam da participação de vereadores em curso (seminário) na cidade de Curitiba/PR, no período de 07 a 10 de abril de 2026.

Art. 2º Em decorrência do cancelamento, ficam sem efeito quaisquer autorizações de despesas, inscrições, diárias e demais atos administrativos vinculados aos referidos atos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do abril de 2026.

José Carlos dos Santos
Presidente

Álvaro Martins de MELO
1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA/PR Nº 1032/2025.

VALOR MÁXIMO: R\$ 260.105,81 (duzentos e sessenta mil cento e cinco reais e oitenta e um centavos)

EMIÇÃO DO EDITAL: 06/04/2026

ABERTURA: 22/04/2026 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do prego eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 06 de abril de 2026.
PREGOIEIRO

Cristiane de Freitas Gonçalves
Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Administrativo Nº 11/2025

Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 19/02/2026 08:36:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/04/2026 07:55:45
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SVC Marca: Outra Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para execução do obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Estrada Rural Cidade Gaúcha a Bernadelli, zona rural do Município de Cidade Gaúcha-PR, com extensão total de 11,65 km (onze virgula sessenta e cinco quilômetros), sob o regime de empreitada por preço global, incluindo a execução dos serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base estabilizada com impermeabilizante químico sólido, imprimação, pintura de ligação e aplicação da camada de revestimento asfáltico em CBUQ, conforme as especificações técnicas do DER/PR. A obra compreenderá a Quantidade: 1 Valor Unit.: 14.290.000,00 Valor Total: 14.290.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DIR.(%)	ME
1 ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA	399	15.483.516/0001-07	14.505.953,99	14.290.000,00		Sim
2 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	371	16.514.870/0001-19	14.505.953,99	14.290.464,00	0,11	Não
3 R C M INFRAESTRUTURA E	056	04.375.328/0001-43	14.505.953,00	14.505.903,00	1,47	Não
4 VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	816	47.147.314/0001-85	14.505.953,99	14.505.953,99	0,00	Não
5 SOTRAM - CONSTRUTORA E	135	07.156.943/0002-60	14.505.953,99	14.505.953,99	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DIR.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DIR.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA



CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste - PR, em atendimento à LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) convida a todos para a apresentação da Audiência Pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

Local: Secretaria Municipal de Educação

Horário: 08h30

Data: 07/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2026
De: 01 de abril de 2026

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e conceder subvenção social ao "Lar Beneficente Frederico Ozanam de Iporá - Lar dos Velhinhos", e revoga a Lei Municipal nº 1.227/2024, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "Lar Beneficente Frederico Ozanam de Iporá - Lar dos Velhinhos", situado no Município de Iporá - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.145/0001-78, no valor global anual de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como o fornecimento de gêneros alimentícios em até 05 (cinco) cestas básicas mensais.

§ 1º A subvenção de que trata o caput deste artigo será repassada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, não podendo ultrapassar o valor global fixado.

§ 2º A subvenção tem por finalidade o atendimento e acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social, sem amparo familiar e/ou sem parentes no Município de Francisco Alves.

§ 3º O repasse financeiro deverá ser realizado em conta corrente específica da entidade, enquanto os gêneros alimentícios deverão ser entregues mensalmente mediante recibo assinado pelo responsável.

Art. 2º A liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação de prestação de contas mensal pela entidade beneficiada, a qual deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.227/2024, bem como demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 01 de abril de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal